



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO - BRASIL

Nº.

LEI Nº 69

Revoga o Parágrafo único do art. 9º da Resolução nº 25 de 30 de novembro de 1.915.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DECRETA, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Revogado, a partir desta data, o Parágrafo único do Art. 9º da Resolução nº 25 de 30 de novembro de 1.915, que autorizava a dedução de 20 % para as falhas de concertos que os prédios necessitarem anualmente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Corumbá, 19 de novembro de 1.952.

Alfredo de S. Saut

João de Deus Pinheiro

Alfonso Albuquerque

Mathereia Pompeia dos Santos

Ernesto C. W.

Guilherme de Moraes de Barros

Alberto de Vassil

Antônio Vitor de Barros